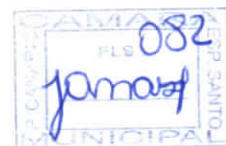


Câmara

Município de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2016



LEI MUNICIPAL Nº 1.205, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2015.



Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
- 02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
- 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
- 02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

II - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

III - METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de



caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

IV - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

V - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

VI - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.



PARÁGRAFO ÚNICO - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

VII - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

VIII - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

IX - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo,



majoração ou criação de tributo ou contribuição.

X - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

XI - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

A - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

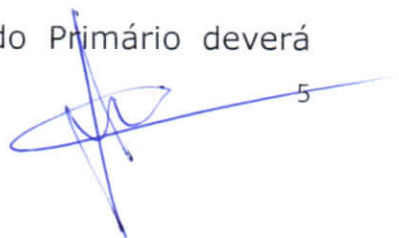
Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

B - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá


5



obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

C - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

D - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

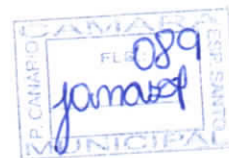
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

XIII - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas



nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

XIV - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

XV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

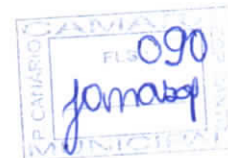
Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Secretaria Municipal de Governo



estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

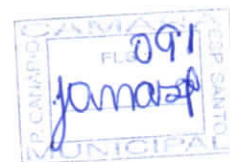
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Secretaria Municipal de Governo

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

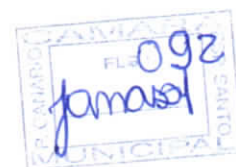
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do



recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).



Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

XVI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

XVII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).



Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".



XVIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

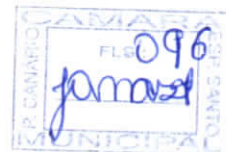
Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício



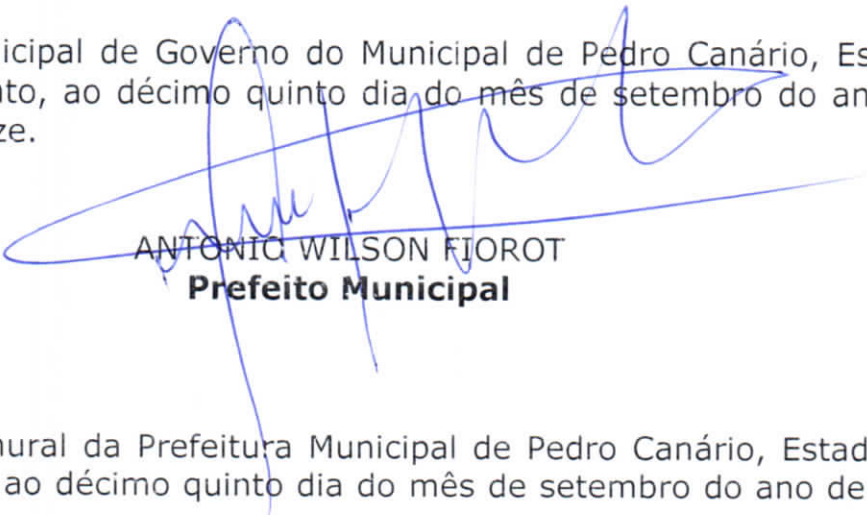
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Secretaria Municipal de Governo

subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.


ANTONIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

REGINA DE CASTRO BORGES
Secretaria Municipal
de Governo



Município de Pedro Canário - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2013	2014		2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	46.113.559,72	52.893.740,93	52.820.941,89	55.778.914,63	58.528.815,14	61.443.550,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.438.235,74	3.094.973,90	3.089.757,85	3.262.784,29	3.423.639,56	3.594.136,82
IMPOSTOS	2.349.545,29	2.977.226,72	2.964.231,25	3.130.228,20	3.284.548,45	3.448.118,97
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	988.346,00	968.118,76	1.064.231,25	1.123.828,20	1.179.232,93	1.237.958,73
Imp. s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	62.429,34	48.196,20	264.231,25	279.028,20	292.784,29	307.364,95
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	694.953,62	754.779,07	600.000,00	633.600,00	664.836,48	697.945,33
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	650.032,83	699.691,58	500.000,00	528.000,00	554.030,40	581.621,11
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	44.920,79	55.087,49	100.000,00	105.600,00	110.806,08	116.324,22
Imp. s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	230.963,04	165.143,49	200.000,00	211.200,00	221.612,16	232.648,45
Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.361.199,29	2.009.107,96	1.900.000,00	2.006.400,00	2.105.315,52	2.210.160,24
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	1.361.199,29	2.009.107,96	1.900.000,00	2.006.400,00	2.105.315,52	2.210.160,24
ISS - Município	1.141.094,80	1.778.980,03	1.700.000,00	1.795.200,00	1.883.703,36	1.977.511,79
ISS - Simples Nacional	220.104,49	230.127,93	200.000,00	211.200,00	221.612,16	232.648,45
TAXAS	88.690,45	117.747,18	125.526,60	132.556,09	139.091,11	146.017,85
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	79.998,46	93.894,22	90.526,60	95.596,09	100.308,98	105.304,37
Taxas Pela Prestação de Serviços	8.691,99	23.852,96	35.000,00	36.960,00	38.782,13	40.713,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.931.652,61	1.785.559,12	1.403.159,60	1.481.736,54	1.554.786,15	1.632.214,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.482.964,16	1.308.153,63	903.159,60	953.736,54	1.000.755,75	1.050.593,39
Contrib.p/o Regime Próprio Prev.Serv.Público	1.482.964,16	1.308.153,63	903.159,60	953.736,54	1.000.755,75	1.050.593,39
Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	1.482.071,65	1.307.235,95	900.000,00	950.400,00	997.254,72	1.046.918,01
Contr. de Pensionista para Regime Próprio Prev	892,51	917,68	3.159,60	3.336,54	3.501,03	3.675,38
CONTR. P/O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	448.688,45	477.405,49	500.000,00	528.000,00	554.030,40	581.621,11
RECEITA PATRIMONIAL	1.479.768,86	6.301.078,23	3.297.282,40	3.481.930,21	3.653.589,37	3.835.538,12
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.479.768,86	6.301.078,23	3.296.282,40	3.480.874,21	3.652.481,31	3.834.374,88
Remuneração de Depósitos Bancários	430.332,58	1.398.635,18	1.065.000,00	1.124.640,00	1.180.084,75	1.238.852,97
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	397.885,98	1.346.144,69	965.000,00	1.019.040,00	1.069.278,67	1.122.528,75
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Royalties	148.981,71	625.724,41	330.000,00	348.480,00	365.660,06	383.869,93
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	12.043,20	54.989,30	50.000,00	52.800,00	55.403,04	58.162,11
Receita de Rem.de Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde	5.558,57	12.724,04	20.000,00	21.120,00	22.161,22	23.264,85
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE	1.075,59	22.296,53	20.000,00	21.120,00	22.161,22	23.264,85
Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.- SAUDE	39.472,95	84.954,86	75.000,00	79.200,00	83.104,56	87.243,17
Receita de Rem de .Dep.Banc.de Rec.Vinc.-CIDE	443,34	1.686,31	15.000,00	15.840,00	16.620,91	17.448,63
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FNAS	28.455,56	66.750,45	70.000,00	73.920,00	77.564,26	81.426,96





Município de Pedro Canário - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinculados - FNDE	37.498,25	112.765,59	55.000,00	58.080,00	60.943,34	63.978,32	
Rec. de Rem. de Dep. Rec. Vinculados - Conv. Saúde	12.974,02	33.383,66	30.000,00	31.680,00	33.241,82	34.897,26	
Receita de Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc.	111.382,79	330.869,54	300.000,00	316.800,00	332.418,24	348.972,67	
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	32.446,60	52.490,49	100.000,00	105.600,00	110.806,08	116.324,22	
Remuneração de Outros Dep. de Rec não Vinc.	32.446,60	52.490,49	100.000,00	105.600,00	110.806,08	116.324,22	
Remun. dos Inv. do Regime Próprio de Prev. do Serv	1.049.436,28	4.902.443,05	2.231.282,40	2.356.234,21	2.472.396,56	2.595.521,91	
Rem. dos Inv. Regime Próprio de Prev. Renda Fixa	980.886,02	4.899.173,69	2.190.218,40	2.312.870,63	2.426.895,15	2.547.754,53	
Rem. dos Inv. Regime Próprio Prev. Serv. Renda Var.	68.550,26	3.269,36	20.000,00	21.120,00	22.161,22	23.264,85	
Remun. dos Inv. Reg. Próprio Prev. Serv. Fundos Imo	0,00	0,00	21.064,00	22.243,58	23.340,19	24.502,53	
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.056,00	1.108,06	1.163,24	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.000,00	1.056,00	1.108,06	1.163,24	
Serviços Administrativos	0,00	0,00	1.000,00	1.056,00	1.108,06	1.163,24	
Outros Serviços Administrativos	0,00	0,00	1.000,00	1.056,00	1.108,06	1.163,24	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.775.746,71	46.344.297,75	50.210.742,04	53.022.543,59	55.636.555,00	58.407.255,41	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	44.374.201,73	45.929.597,50	48.982.446,18	51.725.463,16	54.275.528,50	56.978.449,79	
Transferências da União	23.081.902,13	24.475.772,34	27.734.331,96	29.287.454,54	30.731.326,05	32.261.746,08	
Participação na Receita da União	14.621.653,11	15.603.784,67	17.020.000,00	17.973.120,00	18.859.194,82	19.798.382,72	
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	14.566.771,42	15.551.641,91	17.000.000,00	17.952.000,00	18.837.033,60	19.775.117,87	
Cota-Parte Imp. s/a Propriedade Territ. Rural	54.881,69	52.142,76	20.000,00	21.120,00	22.161,22	23.264,85	
Transf. da Comp. Finan. P/Explor. Recursos Naturais	2.548.179,51	2.940.826,42	3.303.000,00	3.487.968,00	3.659.924,82	3.842.189,08	
Cota-Parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM	1.413,14	200,58	3.000,00	3.168,00	3.324,18	3.489,72	
Cota-Parte do Royalties Pela P. Especial - L. 9478	2.339.725,04	2.488.735,04	3.100.000,00	3.273.600,00	3.434.988,48	3.606.050,91	
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	207.041,33	451.890,80	200.000,00	211.200,00	221.612,16	232.648,45	
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	3.993.224,99	3.988.546,38	4.873.331,96	5.146.238,54	5.399.948,10	5.668.865,51	
Piso de Atenção Básica	1.946.866,25	1.721.225,34	2.006.029,70	2.118.367,36	2.222.802,87	2.333.498,45	
Atenção de Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar	1.776.887,93	1.913.087,52	2.302.963,98	2.431.929,96	2.551.824,11	2.678.904,95	
Vigilância em Saúde	155.382,11	194.183,93	314.338,28	331.941,22	348.305,92	365.651,55	
Assistência Farmacêutica	114.088,70	160.049,59	250.000,00	264.000,00	277.015,20	290.810,56	
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAs	493.934,75	380.340,65	580.000,00	612.480,00	642.675,26	674.680,49	
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	1.048.800,46	1.081.438,18	1.158.000,00	1.222.848,00	1.283.134,41	1.347.034,50	
Transferências do Salário-Educação	606.041,06	707.847,16	695.000,00	733.920,00	770.102,26	808.453,35	
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	0,00	0,00	8.000,00	8.448,00	8.864,49	9.305,94	
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	236.770,00	220.008,00	330.000,00	348.480,00	365.660,06	383.869,93	





Município de Pedro Canário - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	69.570,74	24.562,56	70.000,00	73.920,00	77.564,26	81.426,96
Outras Transferências Diretas do FNDE	136.418,66	129.020,46	55.000,00	58.080,00	60.943,34	63.978,32
Transf. Financ. ICMS - Des. - L.C. Nº 87/96	76.068,26	76.276,08	100.000,00	105.600,00	110.806,08	116.324,22
Transf. Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	76.068,26	76.276,08	100.000,00	105.600,00	110.806,08	116.324,22
Outras Transferências da União	300.041,05	404.559,96	700.000,00	739.200,00	775.642,56	814.269,56
Transferências dos Estados	12.124.825,01	12.091.319,12	12.095.986,22	12.773.361,45	13.403.088,17	14.070.561,95
Participação na Receita dos Estados	8.951.126,15	9.314.006,11	9.965.000,00	10.523.040,00	11.041.825,87	11.591.708,79
Cota-Parte do ICMS	7.228.442,06	7.498.750,37	7.700.000,00	8.131.200,00	8.532.068,16	8.956.965,15
Cota-Parte do IPVA	724.476,91	868.704,11	1.200.000,00	1.267.200,00	1.329.672,96	1.395.890,67
ICMS - FUNDAP	764.790,82	720.025,94	800.000,00	844.800,00	886.448,64	930.593,78
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	230.679,60	220.980,50	250.000,00	264.000,00	277.015,20	290.810,56
Cota-Parte Contrib. Interv. Domínio Econ. CIDE	2.736,76	5.545,19	15.000,00	15.840,00	16.620,91	17.448,63
Transf. Rec. Estado P/Prog. Saúde-Rep. Fundo a Fundo	326.678,80	116.010,75	210.986,22	222.801,45	233.785,56	245.428,08
Outras Transferências dos Estados	2.847.020,06	2.661.302,26	1.920.000,00	2.027.520,00	2.127.476,74	2.233.425,08
Transferências dos Municípios	0,00	1.337,00	52.128,00	55.047,17	57.761,00	60.637,49
Outras Transferências dos Municípios	0,00	1.337,00	52.128,00	55.047,17	57.761,00	60.637,49
Transferências Multigovernamentais	9.167.474,59	9.361.169,04	9.100.000,00	9.609.600,00	10.083.353,28	10.585.504,27
Transferências de Recursos do FUNDEB	9.167.474,59	9.361.169,04	9.100.000,00	9.609.600,00	10.083.353,28	10.585.504,27
Transf. de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	5.346.782,52	5.522.001,58	5.400.000,00	5.702.400,00	5.983.528,32	6.281.508,03
Transf. de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%	3.820.692,07	3.839.167,46	3.700.000,00	3.907.200,00	4.099.824,96	4.303.996,24
Transferências de Convênios	401.544,98	414.700,25	1.228.295,86	1.297.080,43	1.361.026,50	1.428.805,62
Transf. Convênios da União e suas Entidades	0,00	12.793,53	496.098,62	523.880,14	549.707,43	577.082,86
Transf. Conv. da União P/Sist. Único Saúde-SUS	0,00	0,00	11.098,62	11.720,14	12.297,94	12.910,38
Transf. de Conv. da União Dest. a Progr. de Educação	0,00	0,00	210.000,00	221.760,00	232.692,77	244.280,87
Transf. Conv. da União Dest. a Progr. Assist. Social	0,00	0,00	105.000,00	110.880,00	116.346,38	122.140,43
Transf. Conv. da União Dest. a Progr. Saneam. Básico	0,00	0,00	10.000,00	10.560,00	11.080,61	11.632,42
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	12.793,53	160.000,00	168.960,00	177.289,73	186.118,76
Transf. Conv. Estados Distr. Fed. e suas Entid.	401.544,98	401.906,72	722.197,24	762.640,29	800.238,46	840.090,34
Transf. Conv. dos Estados P/Sist. Único Saúde-SUS	0,00	0,00	22.197,24	23.440,29	24.595,90	25.820,78
Transf. Conv. dos Estados Dest. a Progr. Educação	401.544,98	401.906,72	410.000,00	432.960,00	454.304,93	476.929,32
Outras Transf. de Convênios dos Estados	0,00	0,00	290.000,00	306.240,00	321.337,63	337.340,24
Transf. Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	10.000,00	10.560,00	11.080,61	11.632,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.640,21	234.887,68	213.000,00	224.928,00	236.016,95	247.770,55



Município de Pedro Canário - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
MULTAS E JUROS DE MORA	26.846,37	91.043,73	101.000,00	106.656,00	111.914,14	117.487,45
Multas e Juros de Mora dos Tributos	919,85	52.851,55	73.000,00	77.088,00	80.888,44	84.916,68
Multas e Juros de Mora do IPTU	360,49	870,57	1.000,00	1.056,00	1.108,06	1.163,24
Multa e Juros de Mora do ISS	56,91	51.004,54	70.000,00	73.920,00	77.564,26	81.426,96
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	502,45	976,44	2.000,00	2.112,00	2.216,12	2.326,48
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	25.926,52	38.192,18	27.000,00	28.512,00	29.917,64	31.407,53
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	7.790,00	16.459,92	10.000,00	10.560,00	11.080,61	11.632,42
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	577,34	2.821,71	2.000,00	2.112,00	2.216,12	2.326,48
Multas e Juros de Mora da Div. Ativa de Outros Trib	17.559,18	18.910,55	15.000,00	15.840,00	16.620,91	17.448,63
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	1.000,00	1.056,00	1.108,06	1.163,24
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	260,20	31.241,96	30.000,00	31.680,00	33.241,83	34.897,26
Indenizações	0,00	29.208,00	10.000,00	10.560,00	11.080,61	11.632,42
Outras Indenizações	0,00	29.208,00	10.000,00	10.560,00	11.080,61	11.632,42
Restituições	260,20	2.033,96	20.000,00	21.120,00	22.161,22	23.264,84
Outras Restituições	260,20	2.033,96	20.000,00	21.120,00	22.161,22	23.264,84
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	67.820,53	112.067,31	80.000,00	84.480,00	88.644,86	93.059,36
Receita da Dívida Ativa Tributária	67.820,53	112.067,31	70.000,00	73.920,00	77.564,25	81.426,94
Receita da Dívida Ativa do IPTU	16.139,04	43.114,52	30.000,00	31.680,00	33.241,82	34.897,26
Receita da Dívida Ativa do ISS	2.627,03	11.454,20	10.000,00	10.560,00	11.080,61	11.632,42
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	49.054,46	57.498,59	30.000,00	31.680,00	33.241,82	34.897,26
Receita da Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	10.000,00	10.560,00	11.080,61	11.632,42
Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	0,00	0,00	10.000,00	10.560,00	11.080,61	11.632,42
RECEITAS DIVERSAS	713,11	534,68	2.000,00	2.112,00	2.216,12	2.326,48
Outras Receitas	713,11	534,68	2.000,00	2.112,00	2.216,12	2.326,48
RECEITAS DE CAPITAL	1.415.274,63	4.745.388,13	3.296.903,52	3.481.530,12	3.653.169,56	3.835.097,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	200.000,00	211.200,00	221.612,16	232.648,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	200.000,00	211.200,00	221.612,16	232.648,44
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	190.000,00	200.640,00	210.531,55	221.016,02
Oper. Créd.Int.P/Progr.Moderniz da Adm Pública	0,00	0,00	190.000,00	200.640,00	210.531,55	221.016,02
Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	10.000,00	10.560,00	11.080,61	11.632,42
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.415.274,63	4.745.388,13	3.096.903,52	3.270.330,12	3.431.557,40	3.602.448,95
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	107.955,00	903.329,11	1.160.000,00	1.224.960,00	1.285.350,53	1.349.360,98
Transferências da União	0,00	0,00	10.000,00	10.560,00	11.080,61	11.632,42

FLS. 100
JANUÁRIA
MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO



Município de Pedro Canário - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			(R\$)
	2013	2014		2015	2016	2017	
Outras Transferências da União	0,00	0,00	10.000,00	10.560,00	11.080,61	11.632,42	
Transferências dos Estados	107.955,00	903.329,11	1.150.000,00	1.214.400,00	1.274.269,92	1.337.728,56	
Outras Transferências dos Estados	107.955,00	903.329,11	1.150.000,00	1.214.400,00	1.274.269,92	1.337.728,56	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.307.319,63	3.842.059,02	1.936.903,52	2.045.370,12	2.146.206,87	2.253.087,97	
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.013.526,51	703.296,37	970.986,22	1.025.361,45	1.075.911,77	1.129.492,18	
Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	81.600,00	110.986,22	117.201,45	122.979,48	129.103,86	
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	779.526,51	509.681,41	650.000,00	686.400,00	720.239,52	756.107,45	
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de San.Básico	0,00	0,00	10.000,00	10.560,00	11.080,61	11.632,42	
Outras Transf.de Convênios da União	234.000,00	112.014,96	200.000,00	211.200,00	221.612,16	232.648,45	
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	293.793,12	3.138.762,65	965.917,30	1.020.008,67	1.070.295,10	1.123.595,79	
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	565.917,30	597.608,67	627.070,78	658.298,90	
Outras Transferências de Convênios dos Estados	293.793,12	3.138.762,65	400.000,00	422.400,00	443.224,32	465.296,89	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.865.264,05	2.942.837,31	1.916.292,00	1.901.264,64	1.994.996,99	2.094.347,84	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.779.116,70	2.824.106,61	1.800.440,00	1.901.264,64	1.994.996,99	2.094.347,84	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.779.116,70	2.824.106,61	1.800.440,00	1.901.264,64	1.994.996,99	2.094.347,84	
Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	2.779.116,70	2.824.106,61	1.790.440,00	1.890.704,64	1.983.916,38	2.082.715,42	
Contr.Patr.Serv.Ativo C.Operações Intra-orçam	1.611.394,13	1.554.507,26	979.800,00	1.034.668,80	1.085.677,97	1.139.744,73	
Contr. Prev. P/ Amort. do Déficit Atuarial - OP. I	940.052,66	1.072.950,39	600.000,00	633.600,00	664.836,48	697.945,34	
Contr. Prev. em Regime Parc. de Débitos - Op. Intr	227.669,91	196.648,96	210.640,00	222.435,84	233.401,93	245.025,35	
Outras Contribuições Sociais - Op. Intra	0,00	0,00	10.000,00	10.560,00	11.080,61	11.632,42	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	86.147,35	118.730,70	115.852,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-4.607.484,41	-4.867.055,75	-5.394.000,00	-5.696.064,00	-5.976.879,95	-6.274.528,57	
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-4.607.484,41	-4.867.055,75	-5.394.000,00	-5.696.064,00	-5.976.879,95	-6.274.528,57	
Dedução das Transferências da União	-2.815.742,84	-3.003.911,25	-3.424.000,00	-3.615.744,00	-3.794.000,18	-3.982.941,39	
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-2.801.797,02	-2.992.469,91	-3.404.000,00	-3.594.624,00	-3.771.838,96	-3.959.676,54	
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-2.789.838,05	-2.979.498,95	-3.400.000,00	-3.590.400,00	-3.767.406,72	-3.955.023,57	
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-11.958,97	-12.970,96	-4.000,00	-4.224,00	-4.432,24	-4.652,97	
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	-13.945,82	-11.441,34	-20.000,00	-21.120,00	-22.161,22	-23.264,85	
Dedução das Transferências dos Estados	-13.945,82	-11.441,34	-20.000,00	-21.120,00	-22.161,22	-23.264,85	
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-1.791.741,57	-1.863.144,50	-1.970.000,00	-2.080.320,00	-2.182.879,77	-2.291.587,18	
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-1.791.741,57	-1.863.144,50	-1.970.000,00	-2.080.320,00	-2.182.879,77	-2.291.587,18	
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-1.441.736,51	-1.487.569,20	-1.540.000,00	-1.626.240,00	-1.706.413,63	-1.791.393,03	
	-146.287,12	-173.967,00	-240.000,00	-253.440,00	-265.934,59	-279.178,13	

FL. 101
JANUÁRI
2018

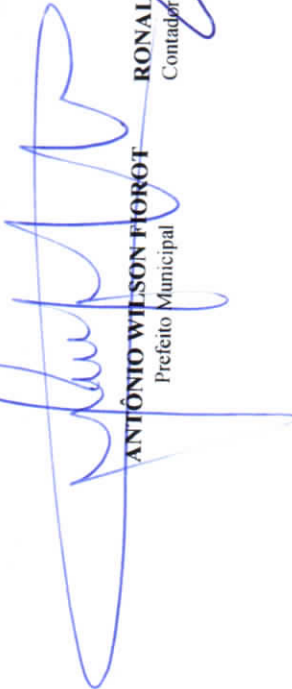


Município de Pedro Canário - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
Deducao da Rec. para Form. do Fundeb - ICMS FUNDAP	-157.519,71	-158.011,81	-140.000,00	-147.840,00	-155.128,51	-162.853,91	
Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	-46.198,23	-43.596,49	-50.000,00	-52.800,00	-55.403,04	-58.162,11	
Total	50.394.098,40	60.581.966,37	58.034.137,41	61.161.709,39	64.176.981,69	67.372.995,30	

Pedro Canário-ES, 15 de Setembro de 2015


ANTÔNIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal


RONALDO BRUNELLI
Contador CRC-ES Nº 00629





Município de Pedro Canário - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2013	2014		2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES (I)	38.200.821,43	39.163.596,36	42.898.371,68	50.481.169,84	52.723.391,50	55.100.016,40
Pessoal e Encargos Sociais	26.701.496,51	28.043.724,95	27.146.446,73	33.666.647,75	35.079.913,48	36.577.893,17
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	23.879.156,75	25.030.527,96	24.371.680,73	30.736.494,85	32.005.304,04	33.350.168,18
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	2.822.339,76	3.013.196,99	2.774.766,00	2.930.152,90	3.074.609,44	3.227.724,99
Juros e Encargos da Dívida	103.415,92	78.819,00	193.000,00	203.808,00	213.855,73	224.505,75
Aplicações Diretas	103.415,92	78.819,00	193.000,00	203.808,00	213.855,73	224.505,75
Outras Despesas Correntes	11.395.909,00	11.041.052,41	15.558.924,95	16.610.714,09	17.429.622,29	18.297.617,48
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	2.326.345,86	2.576.022,25	2.722.425,60	2.874.881,43	3.016.613,08	3.166.840,41
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	60.527,57	65.898,47	10.000,00	10.560,00	11.080,61	11.632,42
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	9.004.035,57	8.399.131,69	178.334,95	188.321,71	197.605,97	207.446,75
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	13.356.461,61	14.014.935,17	14.712.878,94
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	180.489,34	189.387,46	198.818,96
DESPESA DE CAPITAL (II)	4.541.999,15	4.771.394,74	12.165.615,05	7.754.649,23	8.162.482,65	8.767.974,20
Investimentos	3.463.708,90	3.184.354,21	10.660.615,05	6.115.369,23	6.444.851,15	7.017.294,65
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	1.513,68	1.665,04	1.665,05	1.758,29	1.844,97	1.936,85
Aplicações Diretas	3.462.195,22	3.182.689,17	10.658.950,00	6.111.852,65	6.441.161,21	7.013.420,95
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	1.758,29	1.844,97	1.936,85
Inversões Financeiras	407.603,84	713.356,00	475.000,00	501.600,00	526.328,88	552.540,06
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	407.603,84	713.356,00	475.000,00	501.600,00	526.328,88	552.540,06
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	670.686,41	873.684,53	1.030.000,00	1.137.680,00	1.191.302,62	1.198.139,49
Aplicações Diretas	670.686,41	873.684,53	1.030.000,00	1.137.680,00	1.191.302,62	1.198.139,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	2.883.232,00	2.834.104,19	3.194.796,35	3.353.897,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	86.918,68	91.786,13	96.311,19	101.107,49

P. CANÁRIO
103
JANUÁRIO
2015



Município de Pedro Canário - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Total	42.742.820,58	43.934.991,10	58.034.137,41	61.161.709,39	64.176.981,69	67.322.995,30

(R\$)

Pedro Canário-ES, 15 de Setembro de 2015

ANTÔNIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal

RONALDO BRUNELLI
Controlador C.R.C.E.S Nº.00629





Município de Pedro Canário - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	48.978.823,77	55.836.578,24	54.737.233,89	57.680.179,27	60.523.812,13	63.537.897,91
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	46.113.559,72	52.893.740,93	52.820.941,89	55.778.914,63	58.528.815,14	61.443.550,07
Receitas Tributárias	2.438.235,74	3.094.973,90	3.089.757,85	3.262.784,29	3.423.639,56	3.594.136,82
Receita de Contribuição	1.931.652,61	1.785.559,12	1.403.159,60	1.481.736,54	1.554.786,15	1.632.214,50
Receita Patrimonial	1.479.768,86	6.301.078,23	3.297.282,40	3.481.930,21	3.653.589,37	3.835.538,12
Aplicações Financeiras (II)	1.479.768,86	6.301.078,23	3.296.282,40	1.124.640,00	1.180.084,75	1.238.852,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.000,00	2.357.290,21	2.473.504,62	2.596.685,15
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.775.746,71	46.344.297,75	1.000,00	1.056,00	1.108,06	1.163,24
Outras Receitas Correntes	95.640,21	234.887,68	50.210.742,04	53.022.543,59	55.636.555,00	58.407.255,41
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.865.264,05	2.942.837,31	213.000,00	224.928,00	236.016,95	247.770,55
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.916.292,00	1.901.264,64	1.994.996,99	2.094.347,84
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	47.499.054,91	49.535.500,01	51.440.951,49	56.555.539,27	59.343.727,38	62.299.044,94
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.415.274,63	4.745.388,13	3.296.903,52	3.481.530,12	3.653.169,56	3.835.097,39
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	200.000,00	211.200,00	221.612,16	232.648,44
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.415.274,63	4.745.388,13	3.096.903,52	3.270.330,12	3.431.557,40	3.602.448,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.415.274,63	4.745.388,13	3.096.903,52	3.270.330,12	3.431.557,40	3.602.448,95
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	48.914.329,54	54.280.888,14	54.537.855,01	59.825.869,39	62.775.284,78	65.901.493,89
RECEITA TOTAL	50.394.098,40	60.581.966,37	58.034.137,41	61.161.709,39	64.176.981,69	67.372.995,30
DESPESAS CORRENTES (X)	38.200.821,43	39.163.596,36	42.898.371,68	50.481.169,84	52.723.391,50	55.100.016,40
Pessoal e Encargos Sociais	26.701.496,51	28.043.724,95	27.146.446,73	33.666.647,75	35.079.913,48	36.577.893,17
Juros e Encargos da Dívida (XI)	103.415,92	78.819,00	193.000,00	203.808,00	213.855,73	224.505,75
Outras Despesas Correntes	11.395.909,00	11.041.052,41	15.558.924,95	16.610.714,09	17.429.622,29	18.297.617,48
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	38.097.405,51	39.084.777,36	42.705.371,68	50.277.361,84	52.509.535,77	54.875.510,65
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.541.999,15	4.771.394,74	12.165.615,05	7.754.649,23	8.162.482,65	8.767.974,20
Investimentos	3.463.708,90	3.184.354,21	10.660.615,05	6.115.369,23	6.444.851,15	7.017.294,65
Inversões Financeiras	407.603,84	713.356,00	475.000,00	501.600,00	526.328,88	552.540,06
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	670.686,41	873.684,53	1.030.000,00	1.137.680,00	1.191.302,62	1.198.139,49
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.871.312,74	3.897.710,21	11.135.615,05	6.616.969,23	6.971.180,03	7.569.834,71
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	86.918,68	91.786,13	96.311,19	101.107,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI - a)	0,00	0,00	2.883.232,00	2.834.104,19	3.194.796,35	3.353.897,21
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	41.968.718,25	42.982.487,57	56.811.137,41	59.820.221,39	62.771.823,34	65.900.350,06
DESPESA TOTAL	42.742.820,58	43.934.991,10	58.034.137,41	61.161.709,39	64.176.981,69	67.322.995,30
Resultado Primário (IX - XVII)	6.945.611,29	11.298.400,57	-2.273.282,40	5.648,00	3.461,44	1.143,83



Município de Pedro Canário - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.533.585,03	2.949.674,57	1.615.171,75	1.705.621,37	1.789.708,50	1.878.835,98
DEDUÇÕES (II)	9.613.047,83	15.002.454,05	16.356.961,59	17.272.951,44	18.124.507,95	19.027.108,45
Ativo Disponível	9.886.243,10	17.605.125,19	17.605.125,19	18.591.012,20	19.507.549,10	20.479.025,05
Haveres Financeiros	77.324,39	77.768,04	77.768,04	82.123,05	86.171,72	90.463,07
(-) Restos a Pagar Processados	350.519,66	2.680.439,18	1.325.931,64	1.400.183,81	1.469.212,87	1.542.379,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-8.079.462,80	-12.052.779,48	-14.741.789,84	-15.567.330,07	-16.334.799,45	-17.148.272,47
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-8.079.462,80	-12.052.779,48	-14.741.789,84	-15.567.330,07	-16.334.799,45	-17.148.272,47
Resultado Nominal	(b - a*) -2.436.644,32	(c - b) -3.973.316,68	(d - c) -2.689.010,36	(e - d) -825.540,23	(f - e) -767.469,38	(g - f) -813.473,02

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2012(R\$-5.642.818,48)

Pedro Canário-ES, 15 de Setembro de 2015

ANTÔNIO WILSON FIOROT

Prefeito Municipal

RONALDO BRUNELLI

Contador CRC-ES N° 00629





Prefeitura Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES			(R\$)	
Identificação dos Riscos		2016	Providência	2016
1 Demandas Judiciais		100.000,00		
	Demandas Trabalhistas	100.000,00	Cred. Adic. por: Anulação/Suplementação	100.000,00
5 Assistências Diversas		100.000,00		
	Enchentes	100.000,00	Cred. Adic. por: Anulação/Suplementação	100.000,00
6 Outros Passivos Contingentes		700.000,00		
	Desapropriação de Imóveis	700.000,00	Cred. Adic. por: Anulação/Suplementação	700.000,00
SUBTOTAL		900.000,00	SUBTOTAL	900.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS				
Identificação dos Riscos		2016	Providência	2016
7 Frustração de Arrecadação		500.000,00	Refis	500.000,00
SUBTOTAL		500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL		1.400.000,00	TOTAL	1.400.000,00

Fonte: Portaria STN Nº 637 de 18/10/2012

Pedro Canário-ES, 15 de Setembro de 2015


ANTÔNIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal


RONALDO BRUNELLI
Contador CRC-ES Nº 00629





Município de Pedro Canário - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2016

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2016				2017				2018			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	(R\$)		
Receita Total	61.161.709,39	57.918.285,41	0,054	64.176.981,69	57.918.285,43	0,056	67.372.995,30	57.918.286,75	0,057			
Receitas Primárias (I)	59.825.869,39	56.653.285,41	0,053	62.775.284,78	56.653.285,43	0,055	65.901.493,89	56.653.286,73	0,056			
Despesa Total	61.161.709,39	57.918.285,41	0,054	64.176.981,69	57.918.285,43	0,056	67.322.995,30	57.875.303,44	0,057			
Despesas Primárias (II)	59.820.221,39	56.647.936,92	0,053	62.771.823,34	56.650.161,56	0,055	65.900.350,06	56.652.303,42	0,056			
Resultado Primário (III)=(I-II)	5.648,00	5.348,48	0,000	3.461,44	3.123,87	0,000	1.143,83	983,31	0,000			
Resultado Nominal	-825.540,23	-781.761,58	-0,001	-767.469,38	-692.623,89	-0,001	-813.473,02	-699.315,26	-0,001			
Dívida Pública Consolidada	1.705.621,37	1.615.171,75	0,002	1.789.708,50	1.615.171,75	0,002	1.878.835,98	1.615.171,78	0,002			
Dívida Consolidada Líquida	-15.567.330,07	-14.741.789,84	-0,014	-16.334.799,45	-14.741.789,85	-0,014	-17.148.272,47	-14.741.790,21	-0,015			
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Nota:

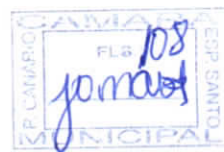
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	1,54	2,20	2,37
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,50	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,90	3,10	3,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,60	4,93	4,98
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	112.772.000.000,00	115.253.000.000,00	117.985.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2016	2017	2018
Valor Corrente / 1,0560	Valor Corrente / 1,1081	Valor Corrente / 1,1632

Pedro Canário-ES, 15 de Setembro de 2015



ANTÔNIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal

RONALDO BRUNELLI
Contador CRC-ES Nº 00629



Município de Pedro Canário - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2016



AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2014 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2014 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	55.102.675,10	0,050	60.581.966,37	0,055	5.479.291,27	9,94
Receitas Primárias (I)	53.680.045,10	0,049	54.280.888,14	0,049	600.843,04	1,11
Despesa Total	0,00	0,000	43.934.991,10	0,040	43.934.991,10	0,00
Despesas Primárias (II)	53.674.675,10	0,049	42.982.487,57	0,039	-10.692.187,53	-19,92
Resultado Primário (III)=(I - II)	5.370,00	0,000	11.298.400,57	0,010	11.293.030,57	210298,52
Resultado Nominal	77.324,39	0,000	-3.973.316,68	-0,004	-4.050.641,07	-5238,50
Dívida Pública Consolidada	1.533.585,03	0,001	2.949.674,57	0,003	1.416.089,54	92,33
Dívida Consolidada Líquida	-8.002.138,41	-0,007	-12.052.779,48	-0,011	-4.050.641,07	50,61

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2014	109.962.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2014	109.962.000.000,00

Pedro Canário-ES, 15 de Setembro de 2015

ANTÔNIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal

RONALDO BRUNELLI
Contador CRC-ES Nº.00629



Município de Pedro Canário - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2016

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										(R\$)
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	2018	%	
Receita Total	50.394.098,40	60.581.966,37	20,2	58.034.137,41	-4,2	61.161.709,39	5,4	64.176.981,69	67.372.995,30	4,9	5,0
Receitas Primárias (I)	48.914.329,54	54.280.888,14	11,0	54.537.855,01	0,5	59.825.869,39	9,7	62.775.284,78	65.901.493,89	4,9	5,0
Despesa Total	42.742.820,58	43.934.991,10	2,8	58.034.137,41	32,1	61.161.709,39	5,4	64.176.981,69	67.322.995,30	4,9	4,9
Despesas Primárias (II)	41.968.718,25	42.982.487,57	2,4	56.811.137,41	32,2	59.820.221,39	5,3	62.771.823,34	65.900.350,06	4,9	5,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	6.945.611,29	11.298.400,57	62,7	-2.273.282,40	-120,1	5.648,00	0,0	3.461,44	1.143,83	-38,7	-67,0
Resultado Nominal	-2.436.644,32	-3.973.316,68	63,1	-2.689.010,36	-32,3	-825.540,23	-69,3	-767.469,38	-813.473,02	-7,0	6,0
Dívida Pública Consolidada	1.533.585,03	2.949.674,57	92,3	1.615.171,75	-45,2	1.705.621,37	5,6	1.789.708,50	1.878.835,98	4,9	5,0
Dívida Consolidada Líquida	-8.079.462,80	-12.052.779,48	49,2	-14.741.789,84	22,3	-15.567.330,07	5,6	-16.334.799,45	-17.148.272,47	4,9	5,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										(R\$)
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	2018	%	
Receita Total	57.201.106,44	64.622.783,53	13,0	58.034.137,41	-10,2	57.918.285,41	-0,2	57.918.285,43	57.918.286,75	0,0	0,0
Receitas Primárias (I)	55.521.457,06	57.901.423,38	4,3	54.537.855,01	-5,8	56.653.285,41	3,9	56.653.285,43	56.653.286,73	0,0	0,0
Despesa Total	48.516.328,44	46.865.455,01	-3,4	58.034.137,41	23,8	57.918.285,41	-0,2	57.918.285,43	57.875.303,44	-0,1	-0,1
Despesas Primárias (II)	47.637.663,85	45.849.419,49	-3,8	56.811.137,41	23,9	56.647.936,92	-0,3	56.650.161,56	56.652.303,42	0,0	0,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	7.883.793,21	12.052.003,89	52,9	-2.273.282,40	-118,9	5.348,48	0,0	3.123,87	983,31	-41,6	-68,5
Resultado Nominal	-2.765.775,27	-4.238.336,90	53,2	-2.689.010,36	-36,6	-781.761,58	-70,9	-692.623,89	-699.315,26	-1,4	1,0
Dívida Pública Consolidada	1.740.734,79	3.146.417,86	80,8	1.615.171,75	-48,7	1.615.171,75	0,0	1.615.171,75	1.615.171,78	0,0	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-9.170.800,28	-12.856.699,87	40,2	-14.741.789,84	14,7	-14.741.789,84	0,0	-14.741.789,85	-14.741.790,21	0,0	0,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

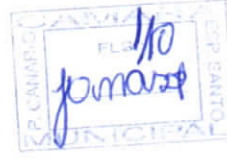
ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2013	2014	2016*	2017*	2018*
5,91	6,41	5,60	4,93	4,98
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,1351	Valor Corrente x 1,0667	Valor Corrente / 1,0560	Valor Corrente / 1,1081	Valor Corrente / 1,1632

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Pedro Canário-ES, 15 de Setembro de 2015

ANTÔNIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal

RONALDO BRUNELLI
Contador CRC-ES Nº 00629





Município de Pedro Canário - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2016

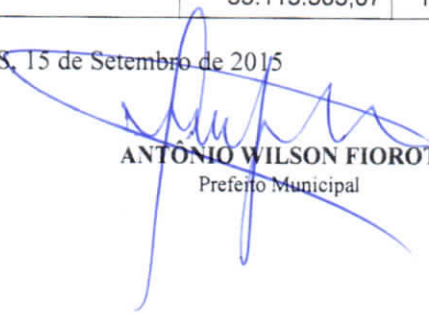


AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	55.113.503,07	100,00	37.452.413,95	100,00	14.104.729,55	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	55.113.503,07	100,00	37.452.413,95	100,00	14.104.729,55	100,00

Pedro Canário-ES, 15 de Setembro de 2015


ANTÔNIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal

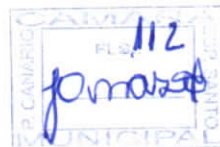

RONALDO BRUNELLI
Contador CRC-ES Nº.00629



Município de Pedro Canário - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2016



AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

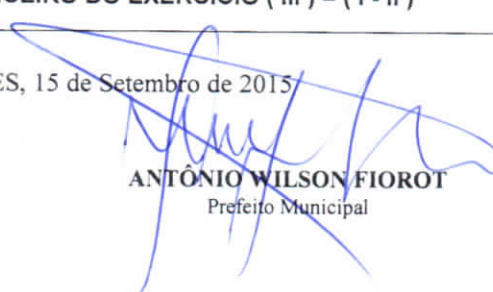
(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=[(Ia-IId)+IIIfh]	(h)=[(Ib-Ile)+IIIfi]	(i)=(Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

Pedro Canário-ES, 15 de Setembro de 2015


ANTÔNIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal


RONALDO BRUNELLI
Contador CRC-ES Nº.00629



Instituto de Previdência e Assistência de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2016

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN			
RECEITAS CORRENTES	5.056.956,26	2.535.872,49	6.210.596,68
Receita de Contribuições dos Segurados	4.892.990,12	2.532.400,44	6.210.596,68
Pessoal Civil	1.111.155,99	1.482.964,16	1.308.153,63
Pessoal Militar	1.111.155,99	1.482.964,16	1.308.153,63
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.777.686,09	1.049.436,28	4.902.443,05
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	4.148,04	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.148,04	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	163.966,14	3.472,05	0,00
RECEITAS CORRENTES	2.488.904,79	2.865.264,05	2.942.837,31
Receitas de Contribuições	2.488.904,79	2.865.264,05	2.942.837,31
Patronal	2.415.263,53	2.779.116,70	2.824.106,61
Pessoal Civil	1.575.318,11	1.611.394,13	1.554.507,26
Pessoal Militar	1.575.318,11	1.611.394,13	1.554.507,26
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamento	839.945,42	940.052,66	1.072.950,39
Receita Patrimonial	0,00	227.669,91	196.648,96
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	73.641,26	86.147,35	118.730,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	7.545.861,05	5.401.136,54	9.153.433,99

113
FLS. 113
CÁMPUS
10/11/2016



Instituto de Previdência e Assistência de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2016

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)	372.944,90	538.780,41	637.920,16
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	279.501,51	436.705,06	503.502,48
Pessoal Civil	279.501,51	436.705,06	503.502,48
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	93.443,39	102.075,35	134.417,68
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	93.443,39	102.075,35	134.417,68
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III + VI)	7.172.916,15	4.862.356,13	8.515.513,83
BENS E DIREITOS DO RPPS (X) = S.Ex.Ant. + (VIII + IX)	20.886.157,89	26.287.294,43	35.440.728,42

Nota

- O saldo de bens e direitos de 2011 era R\$ 13.340.296,84

Pedro Canário-ES, 15 de Setembro de 2015

ANTÔNIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal

RONALDO BRUNELLI
Contador CRC-ES Nº 00629



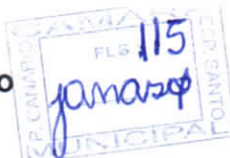


Instituto de Previdência e Assistência de Pedro Canário

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2016



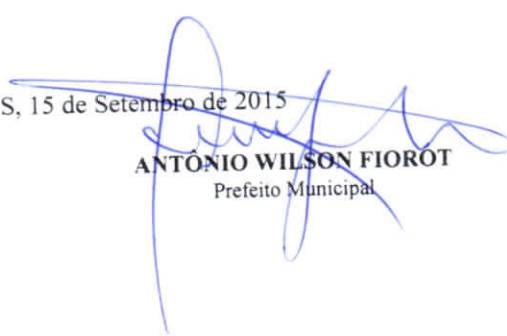
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2014				28.650.576,81
2015	5.102.862,00	2.219.630,00	2.883.232,00	31.533.808,81

Notas:

Pedro Canário-ES, 15 de Setembro de 2015


ANTÔNIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal


RONALDO BRUNELLI
Contador CRC-ES Nº.00629



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

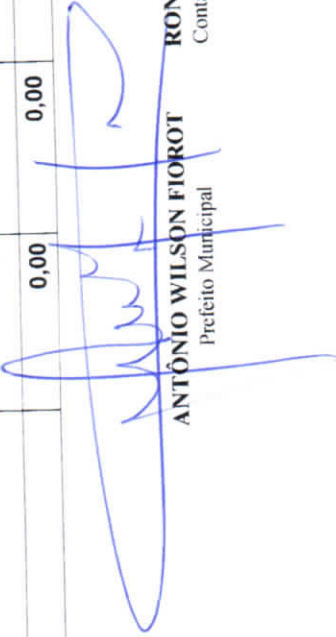
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2016

(R\$)

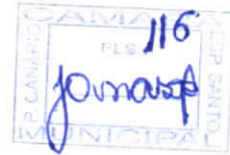
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Pedro Canário-ES, 15 de Setembro de 2015


ANTÔNIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal


RONALDO BRUNELLI
Contador CRC-ES Nº 00629



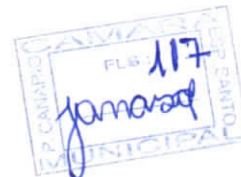


Município de Pedro Canário - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado
2016

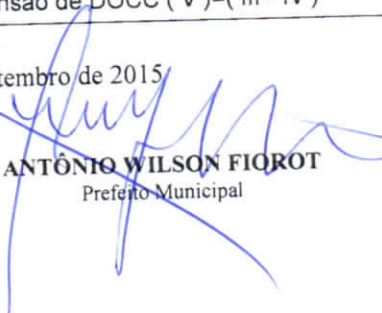


(R\$)

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTOS	2016
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Pedro Canário-ES, 15 de Setembro de 2015


ANTÔNIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal


RONALDO BRUNELLI
Contador CRC-ES Nº.00629